

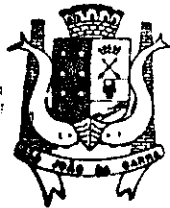


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXERCÍCIO DE 19 94

Assunto: Finanças da Secretaria Municipal
de Meio Ambiente

Ante Projeto de Lei n.º 01/94



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

MENSAGEM Nº 01/94.

São João da Barra, 20 de janeiro de 1994.
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA-RJ
PROTOCOLO

SENHOR PRESIDENTE:

Nº 01/94 Fls. 003
Livro 001 Data 25/01/94

Ranulfo Vidigal R.
Func. Encarregado

Venho me dirigir aos Nobres Vereadores de nossa Municipalidade, para apresentar o Anteprojeto de Lei em anexo, para a devida apreciação e consequente aprovação.

A matéria em tela diz respeito a criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que se faz necessária para cuidar, com afinco, dos problemas ambientais de nosso Município.

Como é do conhecimento de todos, o nosso Município, é por demais extenso, e possui diversas áreas de proteção ambiental, que necessitam de uma atenção especial, para que possam ser preservadas.

Certo da colaboração, sempre indispensável, para os interesses municipais, aguardo a aprovação da matéria.

Aproveito a oportunidade, para expressar os meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Ranulfo Vidigal R.
= RANULFO VIDIGAL RIBEIRO =
= PREFEITO =

AO EXM^o. SR. DR.
ADALBERTO RIBEIRO ALVES
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

A COMISSÃO

Just. Redação
Em 26/01/94

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 01/94

EM REGIME DE URGENCIA

A COMISSÃO

Just. Redação
Em 26/01/94

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I

1ª DISCUSSÃO
Em 26/01/94

Presidente

ART. 1ª) Fica criada a Secretaria Municipal
de Meio Ambiente, que terá a seguinte configuração:

- Símbolo CC-1 Secretário Municipal de Meio Ambiente.
- Símbolo CC-3 Diretor do Departamento de Proteção Ambiental.

2ª DISCUSSÃO
Em 26/01/94

Presidente

ART. 2ª) As despesas decorrentes da presente Lei, serão devidamente suplementadas, através de anulação orçamentária, feita na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, ficando o Poder Executivo, já autorizado, através de Decreto, a efetuar a referida suplementação, criando os códigos orçamentários.

APROVADO
Em 26/01/1994

Presidente

ART. 3ª) A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, 26 DE JANEIRO DE 1994.

Ranulfo Vidigal Ribeiro

= RANULFO VIDIGAL RIBEIRO =

PREFEITO =

Francisco de Santana
Jose...
Antonio...
João...
Antonio...
João...



COMISSÃO PERMANENTE DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO
Em 26 de Jan. 1994
[Signature]
Presidente

PARECER - REF. Ante-Projeto de Lei nº 01/94

O Ante-Projeto de Lei nº 01/94 ora em estudo está revestido de todas as formalidades legais e vem regularizar os problemas das diversas áreas de proteção ambiental, que necessitam de uma atenção especial, assim sendo, a Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável ao mesmo e recomenda aos seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 26 de Janeiro de 1994.

[Signature]

[Signature]

APROVADO
Em 26 de Jan. 1994
[Signature]
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

P A R E C E R ao Ante-Projeto de Lei nº 01/94

A Comissão de Finanças e Orçamentos por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 01/94, e recomenda aos seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 26 de Janeiro de 1994.

[Signature] *[Signature]*
[Signature]



COMISSÃO PERMANENTE DE; JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRÉJUDICADO

PARECER - REF. Ante-Projeto de Lei nº 01/94

O membro abaixo assinado da Comissão de Justiça e Redação é de PARECER contrário ao Ante-~~Projeto~~ Projeto de Lei nº 01/94, por achar que no momento precisa botar para funcionar outra Secretaria que esta no papel, como a Secretaria de Pesca e não funciona.

É O PARECER

Sala das Comissões, 26 de Janeiro de 1994.

Benedito Nelson dos Santos Filho - Presidente



Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 01/94

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

ART. 1º) Fica criada a Secretaria Municipal de -//
Meio Ambiente, que terá a seguinte configuração:

Símbolo CC-1 Secretário Municipal de Meio Ambiente.

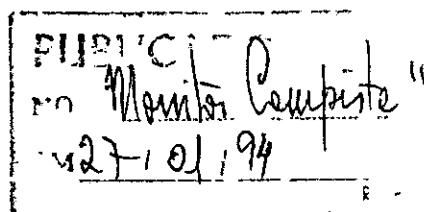
Símbolo CC-3 Diretor do Departamento de Proteção -
Ambiental.

ART. 2º) As despesas decorrentes da presente Lei, -
serão devidamente suplementadas, através de anulação orçamentarias -
feita na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, ficando -
o Poder Executivo, já autorizado, através de Decreto, a efetuar a re-
ferida suplementação, criando os créditos orçamentários.

ART. 3º) A presente Lei, entrará em vigor na data -/
de sua publicação, revocando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de Janeiro de 1994.


ADALBERTO RIBEIRO ALVES = PRESIDENTE =





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 01/94

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

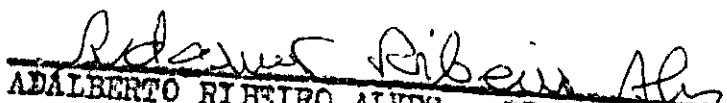
ART. 1º) Fica criada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que terá a seguinte configuração:

Símbolo CC-1 Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Símbolo CC-3 Diretor do Departamento de Proteção Ambiental.

ART. 2º) As despesas decorrentes da presente lei, serão devidamente suplementadas, através de anulação orçamentarias feita na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, ficando o Poder Executivo, já autorizado, através de Decreto, a efetuar a referida suplementação, criando os códigos orçamentários.

ART. 3º) A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de Janeiro de 1994.


ADALBERTO RIBEIRO ALVES = PRESIDENTE =

